



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o subseqüente propósito: “Dá nova redação aos §§5º e 6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 009/2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Candelária, institui o respectivo quadro de cargos e salários”.

Referida proposta fora protocolada no dia 26/05/2021 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação